



Lançamento do projeto Mais Social Angra

Iniciativa em parceria com o Senac e o Sesc RJ visa promover oportunidades e novas perspectivas de vida para público da assistência social

Em cerimônia realizada no CEA, na manhã de quinta-feira, 15, foi lançado o projeto Mais Social Angra, que visa proporcionar cidadania e novas possibilidades profissionais a partir de oficinas.

Estiveram presentes na cerimônia de assinatura do termo de parceria os representantes e funcionários das pastas, o presidente da Sicomércio, Essiomar Gomes, a gerente-executiva do Senac RJ, Bianca Guanabara, e convidados.

– Esse projeto tem como objetivo levar perspectiva de futuro a jovens e adultos em vulnerabilidade social que são acompanhados pelos CRAS. Cada dia mais queremos fortalecer e fomentar políticas públicas que venham promover a qualidade de vida dessa população e fazer com que eles acreditem que podem muito mais. Queremos dar a vara para que eles possam pescar. Serão oficinas de corte e costura, repositores de mercadorias, desenho e planejamento do futuro. As oficinas irão fortalecer os vínculos familiares dessas pessoas. Esse é só o início – destaca Eduardo Sampaio, secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social em parceria com o Senac e o Sesc RJ, o Mais Social Angra contará com material didático próprio, tendo como objetivo promover ações educativas e subsídios a adultos e jovens em busca de novas perspectivas pessoais e profissionais.

Destinado à população em situação de vulnerabilidade social, o projeto irá oferecer 400 vagas, distribuídas nos oito CRAS do município, a partir de janeiro de 2023. Ele irá proporcionar aos participantes o reconhecimento de suas potencialidades, assim como o acesso a informações, como direitos e oportunidades de inclusão produtiva, com o objetivo de orientar a construção de um planejamento de vida ou de carreira e ampliar as possibilidades de geração de renda.

Serão ofertadas as oficinas: Costura - Consertos e Ajustes,



Aprender a Desenhar ou Workshop Básico de Repositor de Mercadorias. Os encontros, com duração de quatro horas, serão realizados em espaços cedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social, que também será responsável pela captação de inscrições.

Além disso, o Sesc RJ levará a cada CRAS uma oficina com temáticas de música, dança, esporte e artesanato, que possuem o intuito de estimular uma melhor qualidade de vida e o desenvolvimento socioesportivo.

– Mais um momento importante em nosso município. Isso está se tornando uma rotina no governo municipal. Estamos encerrando o ano com um projeto lindíssimo, o Mais Social Angra, que é uma retomada às atividades destinada às pessoas que usam o serviço da assistência. Jovens e adultos terão a oportunidade, a partir da parceria com o Senac e o Sesc RJ, de participarem de atividades nos CRAS que impulsionarão e darão um upgrade em suas vidas profissionais – comentou secretário-executivo de Assistência Social, Heraldo França.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 066/2022/SDE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1726/2022, publicada em 04 de outubro de 2022, na Edição nº 1569 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor, **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, Matrícula nº 17.802, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, para acompanhar e fiscalizar como Titular o fornecimento de Alimentação, durante o Curso de Pescadores Profissionais - POP, referente ao Processo nº 2022044148, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.611.125/0001-11.

Designar o servidor **Rodney Wagner Small Brasil**, Matrícula nº 27.170, **Assessor de Fomento as Políticas Pública de Agricultura, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 341/2022/SAD

O Secretário de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Newton Carlos dos Santos**, matrícula 29408, Carteira Nacional de Habilitação nº 04306604820, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único –A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE
CONTRATO
PORTARIA Nº 342/2022/SAD

A Secretaria de Administração Interina no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preços Nº 395/2022, Pregão Presencial nº 046/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Nova Amitaf Artes Gráficas LTDA ME, CNPJ 08.759.955/0001-39, firmado em 15/08/2022, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, decreto municipal nº10.024 de 20/01/2016, decreto municipal nº9.829 de 11/09/2015, pelo Capítulo V, sessão única, da lei complementar nº 123 de 14/12/2006, lei federal nº 12.846 de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666 de 21/06/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços Nº 326/2022, processo nº 2022022767, Pregão Presencial nº 046/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Aquisição de Impressos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE
CONTRATO
PORTARIA Nº 343'/2022/SAD

A Secretaria de Administração Interina no uso de suas atribuições legais, considerando o termo de dispensa nº 160/2022/SAD e o Processo nº 2022024262 celebrado entre a Secretaria de Administração e a empresa ILHA PARK ANGRA ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 13 de setembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços Nº 326/2022, processo nº 2022022767, Pregão Presencial nº 046/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Aquisição de Impressos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado

pela SECRETARIA DE SAÚDE, e ELY JORGE ELIAS RABHA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Alameda Luiza Angélica, nº 319, Lote 27, Quadra 9, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.03.015.0230.0001, e RGI nº 5934, com 312,00m² de área total construída, para instalação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família Balneário.

PRAZO: O prazo da locação será de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 142.116,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0181.2233.339039.1 2140000, Ficha 20221409, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1326, de 30/11/2022, no valor de R\$ 11.843,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 40, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 106/2022/SSA.SUAPR, de 30/11/2022, às fls. 49/50 e através do Termo de Dispensa nº 210/2022/SSA às fls. 59, do Processo Administrativo nº 2022041542.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO Nº 228/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária B7 EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de infraestrutura na orla do Município de Angra dos Reis/RJ - mirante da Praia das Gordas, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 430.358,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20222373; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2020.04.451.0220.3115.449 05199; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recurso Próprio; NOTA DE EMPENHO Nº 4712, de 18/11/2022, no valor de R\$ 168,96 (cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); e FICHA Nº 20222374; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2020.04.451.0220.3115.44905199; FONTE DE RECURSO: 15100000 – Convênios; NOTA DE EMPENHO Nº 4713, de 18/11/2022, no valor de R\$ 16.727,11 (dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias no Formulário de Solicitação de Empenho nº 160/2022, constante do Processo Administrativo nº 2021025725 de 05/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
129/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 129/2018/SSA, referente à loca-

ção dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 04 e 05, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.463 e 18.464 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.004 e 01.03.009.0170.005, com 110,35 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 07/12/2022 e término em 06/12/2024.

REAJUSTE E VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 6.039,84 (seis mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Tal reajuste, feito pelo índice IGP-M, corresponde a 6,516% (seis inteiros e quinhentos e dezesseis milésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 772. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 92.690,88 (noventa e dois mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 98.730,72 (noventa e oito mil e setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339036.12140000, Ficha 20221469, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1332, de 02/12/2022, no valor de R\$ 3.291,02 (três mil e duzentos e noventa e um reais e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 775 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 124/2022/SES às fls. 785/786, de 02/12/2022, do Processo Administrativo nº 2018014720.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2009/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 036/2009/SSA, referente à locação do imóvel situado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, para funcionamento da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 16/12/2022 e término em 15/12/2024.

REAJUSTE E VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 92.857,68 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Tal reajuste, feito pelo índice IGP-M, corresponde a 6,516% (seis inteiros e quinhentos e dezesseis milésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 1634. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 1.425.070,08 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta reais e oito centavos) passa a ser de R\$ 1.517.927,76 (um milhão e quinhentos e dezessete mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339036.12110000, Ficha 20222062, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1331, de 02/12/2022, no valor de R\$ 31.623,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1637 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 125/2022/SSA.SES, de 02/12/2022 às fls. 1652/1653, do Processo Administrativo nº 2016008738.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 123/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos no Município de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da lei nº 8.666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 05/12/2022** e **término em 04/12/2023**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 56.263.456,32 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes ao presente Termo correrão por conta das seguintes Dotação Orçamentárias do exercício de 2022:

- **Nota de Empenho 4872** de 02/12/2022 no valor de R\$ 380.031,98 (trezentos e oitenta mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos) Ficha nº 20221706, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15304000 Fonte: ROYALTIES;

- **Nota de Empenho 4873** de 02/12/2022 no valor de R\$ 2.118.799,46 (dois milhões, cento e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) Ficha nº 20221707, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15306000 Fonte: ROYALTIES;

- **Nota de Empenho 4874** de 02/12/2022 no valor de R\$ 260.082,28 (duzentos e sessenta mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) Ficha nº 20221705, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15303000 Fonte: ROYALTIES;

- **Nota de Empenho 4875** de 02/12/2022 no valor de R\$ 1.276.268,98 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) Ficha nº 20221699, Dotação Orçamentária nº 20.2024.12.361.0214.2734.33903965.11110000 Fonte: Receitas de Impostos e de transferência de Impostos – Educação.

- **Nota de Empenho 1333** de 02/12/2022 no valor de R\$ 46.161,36 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) Ficha nº 20221360, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.12200000 Fonte: Convênios ou Contratos de Repasse

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através das solicitações de empenho nº 236/2022/SDR, 237/2022/SDR, 238/2022/SDR e 239/2022/SDR, todas com data de 30/11/2022, devidamente autorizadas pelo Secretário Executivo de Serviço Público.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

D E C R E T O Nº-12.829, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.871.180,57 (oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.703.644,72 (oito milhões, setecentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2006 04 129 0205 2009 33903099 10010000	50.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0205 2009 33903999 10010000	39.000,00	-
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	14.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	39.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	30.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	4.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31900451 10010000	-	2.000,00
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903917 10010000	30.823,73	-
2022 20 2023 04 122 0204 2061 33903999 10010000	-	30.823,73
2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	6.500,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	6.500,00
2022 20 2025 15 451 0207 1417 44905199 10010000	45.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1516 44905199 10010000	358.038,80	-
2022 20 2025 15 451 0220 1495 44905199 10010000	390.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0221 1010 44905199 10010000	300.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1517 44905199 10010000	311.488,13	-
2022 20 2025 15 452 0220 1528 44905199 10010000	220.000,00	-
2022 20 2025 15 695 0220 1501 44905199 10010000	35.000,00	-
2022 20 2025 15 452 0220 1082 33903999 10010000	311.500,00	-
2022 20 2025 15 451 0220 1494 44905199 10010000	390.173,07	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	600,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	94.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	165.000,00
2022 20 2003 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	1.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	150.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	1.020.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 10010000	-	282.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 10010000	-	35.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901150 10010000	-	5.500,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	11.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	36.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	1.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	45.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	10.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	50.000,00

2022 20 2023 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	63.500,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	5.300,00
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	49.000,00
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	23.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	5.500,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31909108 10010000	-	296.000,00
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	1.300,00
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	3.500,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901150 10010000	-	8.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	754.000,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901101 10010000	101.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1517 44905199 10010000	17.427,37	-
2022 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 10010000	28.353,29	-
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	-	270.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	570.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 10010000	-	8.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	7.000,00
2022 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 10010000	-	45.780,66
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	167.535,85	-
2022 20 2023 15 451 0220 1612 44905199 10010000	-	167.535,85
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903099 10010010	7.485,90	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	2.865,90
2022 25 2501 04 122 0204 2201 44905224 10010010	-	4.620,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11110000	125.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11110000	-	15.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900401 11110000	-	110.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	4.021.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33508501 12140000	-	4.021.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 2216 44905208 12200000	20.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12200000	-	20.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 2216 44905208 12200000	20.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12200000	-	20.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33903999 12900001	1.005.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33508501 12900001	-	1.005.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 15306000	116.854,43	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15306000	-	116.854,43

TOTAL	8.871.180,57	8.871.180,57
--------------	---------------------	---------------------

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12200000 = Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO**
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**RICK HALPERN**
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**ANDREI LARA SOARES**
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº-12.831, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 953.522,92 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 11200000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – R\$ 953.522,92 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0214 2110 33903099 11200000	<i>Salário Educação</i>	565.270,35
2022 20 2012 12 365 0214 2129 33903099 11200000		89.105,88
2022 20 2012 12 365 0214 2130 33903099 11200000		107.830,30
2022 20 2012 12 366 0214 2110 33903099 11200000		21.474,12
2022 20 2012 12 367 0204 2157 33903615 11200000		1.362,27
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11200000		168.480,00
TOTAL GERAL		

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11200000 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

D E C R E T O Nº-12.835, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.690.199,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e noventa e nove reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Fonte: 12900001 – R\$ 2.690.199,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e noventa e nove reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2.824, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33508501 12900001	1.7.2.3.50.0.1.00000.14	2.690.199,00
TOTAL		2.690.199,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº-12.836, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 2772 DE 14/06/2022 - Fonte: 12900003 – R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2.772, DE 14 DE JUNHO DE 2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 12900003	1.7.2.3.50.0.1.00000.16	11.130.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 12900003		9.870.000,00
TOTAL		21.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900003 = Secretaria de Estado de Saúde - Resolução SES nº 2772 de 14/06/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

DECRETO Nº-12.837, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Fonte: 12900001 – R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2.726, DE 11 DE MAIO DE 2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 33 3301 10 302 0228 2767 33903009 12900001	1.7.2.3.50.0.1.00000.7	800.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 2768 33903036 12900001		440.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 2768 33903025 12900001		360.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 2769 33903950 12900001		760.000,00
2022 33 3301 10 122 0204 2770 33903943 12900001		280.000,00
TOTAL		2.640.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

DECRETO Nº-12.843,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO A FIRMAR TERMO ADITIVO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação, Juventude e Inovação, Sr. Paulo Fortunato de Abreu, autorizado a firmar Termo

Aditivo nº 0073/2022 (3709211) de prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 88/2021 (2928944), de pactuação da parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para a participação no Programa Nacional das Escolas Cívicos-Militares (Pecim).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1510, 1512, 1513, 1515 e 1517/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 105/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021012307** – Objeto: Revisão do valor de IPTU

NOTIFICADO(A): Joao Victor Vieira da Silva Cader

CPF/CNPJ: 097.271.147-33

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO (ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.086.0235.001

Endereço: Avenida do Canal s/nº, Q. 32, Lt. 21– Bairro L Cid B Pontal

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.942-000

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.086.0235.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	569,99	290,68	611,08	0,00	1.471,75
2018	569,99	290,68	507,80	0,00	1.368,47
2019	623,48	237,23	404,53	0,00	1.265,24
2020	643,10	217,58	301,24	0,00	1.161,92
2021	450,72	48,09	114,73	0,00	613,54
2022	524,04	0,00	57,64	0,00	581,68

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUCER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1135, 1136, 1137, 1139 E 1527/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 031/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **C.I. 09/2017.SFI.CLTRI** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marlene Antonia de Lucas Fortes CPF/CNPJ: 524.740.977-91

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição (ões) Imobiliária (s) nº 03.02.119.2505.001 (Endereço: Rua Julio Regis s/nº Gleba II Q. F Lt. 05 – Bairro Jacuacanga - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.914-025)

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 03.02.119.2505.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	487,77	248,75	515,56	0,00	1.252,08
2018	487,77	248,75	427,18	0,00	1.163,70
2019	533,51	203,00	338,79	0,00	1.075,30
2020	168,70	57,08	79,02	0,00	304,80
2021	665,47	71,01	162,03	0,00	898,51

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1529/2022 a 1533/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 133/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020016581** – Objeto: Mudança de Proprietário

NOTIFICADO(A): Rosangela Candido Ponciano CPF/CNPJ: 053.233.407-89

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição (ões) Imobiliária (s) nº 02.19.058.0211.001

Endereço: Rua Volta Redonda s/nº Q. 58– Bairro Encruzo da Enseada

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.931-440

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.058.0211.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	820,99	418,69	880,17	0,00	2.119,85
2018	820,99	418,69	731,41	0,00	1.971,09
2019	898,02	341,69	582,66	0,00	1.822,37
2020	926,31	313,40	433,90	0,00	1.673,61
2021	1.120,21	119,53	285,14	0,00	1.524,88

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1534/2022 a 1538/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 134/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020016581** – Objeto: Mudança de Proprietário

NOTIFICADO(A): Ronnie Candido Ponciano CPF/CNPJ: 711.516.807-53

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição (ões) Imobiliária (s) nº 02.19.058.0216.001

Endereço: Rua Volta Redonda s/nº– Bairro Encruzo da Enseada

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.931-440

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.058.0216.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	3.336,98	1.701,79	3.577,53	0,00	8.616,30
2018	3.336,98	1.701,79	2.972,87	0,00	8.011,64
2019	3.650,00	1.388,79	2.368,23	0,00	7.407,02
2020	3.764,97	1.273,81	1.763,57	0,00	6.802,35
2021	4.553,00	485,80	1.158,92	0,00	6.197,72

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1540/2022 a 1545/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 101/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007867** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marcio Neves Boia

CPF/CNPJ: 505.281.737-15

Endereço: Praça Lopes Trovão nº 40 sala 103 – Bairro Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RJ - CEP: 23.900-490

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 05.01.018.0475.001

Endereço: Estrada do Presídio s/nº – Bairro I GR ENS Abraao

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.968-000

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 05.01.018.0475.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	4.228,79	2.156,60	4.533,63	0,00	10.919,02
2018	4.228,79	2.156,60	3.767,38	0,00	10.152,77
2019	4.625,27	1.759,87	3.001,02	0,00	9.386,16
2020	4.770,75	1.614,10	2.234,70	0,00	8.619,55
2021	5.357,82	571,68	1.363,78	0,00	7.293,28
2022	5.961,44	0,00	655,76	0,00	6.617,20

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOS-

TO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1546/2022 a 1549/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 103/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020000348** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Vera Lucia Ferreira do Patrocínio CPF/CNPJ: 072.943.857-00

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.107.0109.002

Endereço: Travessa Monte Gerezim nº 727-A 1 PAVIMENTO – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.954-355

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.107.0109.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	277,14	141,34	297,12	0,00	715,60
2018	277,14	141,34	246,90	0,00	665,38
2019	303,13	115,34	196,68	0,00	615,15
2020	312,68	105,79	146,46	0,00	564,93

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1555/2022 a 1560/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 16/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **201500111** – Objeto: Revisão de IPTU

NOTIFICADO(A): Juraci José Ferreira Jasmin CPF/CNPJ: 568.882.287-20

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.059.1737.001

Endereço: Rua da Limeira, 18 – Parte Lts 20 e 18 – Casa 03 Q.62 - Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.955-385

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.107.0109.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	361,92	184,57	388,01	0,00	934,50
2018	361,92	184,57	322,43	0,00	868,92

2019	395,86	150,62	256,85	0,00	803,33
2020	408,33	138,15	191,24	0,00	737,75
2021	493,77	52,69	125,69	0,00	672,15
2022	546,44	0,00	60,11	0,00	606,55

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1567/2022 a 1570/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 034/2022, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2017024820** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): HJB Investimentos Imobiliários CPF/CNPJ: 23.164.159/0001-47
Endereço: Rua Quaresma Júnior nº 47 – Bairro Centro
Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.900-290

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição (ões) Imobiliária (s) nº 02.04.002.0845.001 a 005 (Endereço: Rua B s/nº desmbrto GL B Loja 01/04 e área de clientes e funcion. Lt. 01 – Bairro L Porto Frade - Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.946-015)

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.04.002.0845.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2017	1.753,60	894,30	1.880,01	0,00	4.527,91
2018	2.073,00	1.057,19	1.846,81	0,00	4.977,00
2019	2.131,20	810,90	1.382,79	0,00	4.324,89
2020	2.338,80	791,29	1.095,53	0,00	4.225,62

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 16/12/2022. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 182/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019021328** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Antonio Pires

CPF/CNPJ: 025.621.817-00

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição (ões) Imobiliária (s) nº 02.12.004.0324.001

Endereço: Rua Projetada B s/nº Q. 02 Lote 12 L Enseada de Itanema - Bairro Itanema

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.940-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSI-

ÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 140/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021004404** – Objeto: Revisão de IPTU

NOTIFICADO(A): Alcy Leocadio CPF/CNPJ: 249.300.917-72
Endereço: Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo nº 339 – Bairro Centro
Município: ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.900-650

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 02.18.078.0664.001
Endereço: Rua K s/nº Q: 23 L. 01 – Bairro L Cid B Pontal
Município: ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.942-325

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATEN-

DIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 142/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021011950** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Renata Brito Valentim CPF/CNPJ: 091.901.417-84

Endereço: Rua Leandro Jose Figueiredo nº 38 – Bairro Praia do Anil

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.904-100

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 02.18.052.5060.001

Endereço: Estrada Clerio Joao da Penha Filho nº 56, loja 01 – Bairro Banqueta

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.933-600

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 143/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022020703** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Maria Gonçalves Teixeira CPF/CNPJ: 057.614.298-02

Endereço: Estrada do Cansado 0 – s/nº – Bairro Bracui

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.943-000

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 02.10.036.9150.001 e 002

Endereço: Travessa do Cansado nº 36, terreo e 1 pavto – Bairro Bracui

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.943-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 146/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019021334** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Alessandra Candida Silveira CPF/CNPJ: 080.321.237-25
Endereço: Rua Bem te vi 0 s/nº (Sítio 4 irmãos) – Bairro Bracui
Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.943-000

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 02.09.007.1400.001 a 003
Endereço: Rua Bem-te-vi s/nº, casa, loja e telheiro – Bairro Bracui
Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.943-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 149/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007920** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Amilza Botelho de Assunção Dias de Aguiar CPF/CNPJ: 112.608.987-76

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 03.01.011.0905.001

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 129 – Bairro Morro do Moreno

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.913-400

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 150/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007920** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Aurilio da Rocha

CPF/CNPJ: 008.296.877-26

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 03.01.011.0900.001

Endereço: Rua Sete de Setembro s/nº – Bairro Morro do Moreno

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.913-400

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 151/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITU-

CIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007407** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Josefa Administração de Bens Próprios Eireli CPF/CNPJ: 35.251.229/0001-83

Endereço: Rua da Conceição nº 226 – sala 104 (Ed. Paris) – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.900-437

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 01.10.011.0505.001

Endereço: Enseada dos Escalvados s/nº – Bairro Gipoia

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.968-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 152/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020003796** – Objeto: Alteração de endereço e/ou retificação

NOTIFICADO(A): Edna Brandao de Souza

CPF/CNPJ: 075.969.007-39

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 03.01.013.0050.001 e 002

Endereço: Rua Leontino Antonio de Souza nº 98 – casas 02 (frente) e 03 – Bairro Água Santa

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.915-505

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 153/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021004348** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Altair Martins Malvao

CPF/CNPJ: 145.650.347-27

Endereço: Avenida Pedro Soares nº 1-A – 1º andar – Bairro Provetá (Ilha Grande)

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.968-000

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 06.01.016.0034.005

Endereço: Rua Neves Martins nº 1-A – Bairro I GR ENS PROVETA

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.968-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 154/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021013317** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Carlos Augusto Nogueira CPF/CNPJ: 034.463.647-06

Endereço: Estrada Vereador Benedito Adelino nº 1162 – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.931-070

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 02.19.063.1560.001

Endereço: Rua Benedito Placido Nobrega s/nº – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.931-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS

ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 162/2022 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021004778** – Objeto: Revisão de Valor de IPTU

NOTIFICADO(A): Empreendimentos Hoteleiros do Engenho CPF/CNPJ: 40.216.723/0001-47

Bem(ns) Imóvel(is) com Inscrição(ões) Imobiliária(s) nº 02.11.041.1180.001 e 02.11.041.1150.001

Endereço: Alameda das Palmeiras s/nº, Q. HEXG L. 20 e 21 – Bairro L ENS GIRASSOIS

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO CEP: 23.943-000

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E

TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO SELETIVO 002/2022

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi eliminado do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o subitem 17.1.2, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo, por não terem atendido ao Edital de Convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1552 de 31 de Agosto de 2022 – página 94 a 98 :

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	8051	JORGE WILLIAN BERNARDINO DOS SANTOS
10º	8099	ALAN WESLEY FRANÇA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	2070	KALITA TEIXEIRA DOS REIS
16º	5821	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS
30º	3727	CLECIDA ANGELICA DE OLIVEIRA CORDEIRO
44º	7368	MARINA DO NASCIMENTO VIANA
47º	7574	CARLA GOMES CABRAL CARIOCA
48º	6276	JOSE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA

49º	455	MATHEUS PEREIRA DE MELO
63º	3419	FABIOLA MARIA DE JESUS
66º	3489	RODRIGO GIOSEFFI DE OLIVEIRA
70º	1255	LUCIANA BEZERRA CAMPOS
72º	1712	THAINA CESARIO DOS SANTOS
80º	1456	RAFAELLA MATOS DE BRITO FERREIRA

MOTORISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	1456	HERALDO BARBOSA DA SILVA
NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	9051	DIANA CAROLINE BARBOSA BUGUENO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	5336	ALINE CRISTINA LACERDA DA SILVA MARQUES
2º	517	MARIA CRISTINA SEIXAS DA SILVA DE MELLO
21º	4128	CLAUDETE FRANCISCA DE BRITO COELHO
25º	721	VALQUIRIA PEREIRA RODRIGUES GRIJÓ

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6º	6605	SAYANE RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA
7º	3841	SILVANIA DOS SANTOS PINTO MELO
NÍVEL SUPERIOR		
FISIOTERAPEUTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	5973	CAMILA DE OLIVEIRA GOULART VILLAS BOAS

FONOAUDIÓLOGO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	8461	LARYSSA CRISTINE FERREIRA LAÉRCIO

NUTRICIONISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	6072	MARJORIE OSTROWSKI
5º	2670	THAIS MESQUITA DA SILVA

MÉDICO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	2369	FELIPPE BONI GUERRA
5º	7780	LEONARDO DUARTE DA SILVA
6º	4834	ANA TEREZA MENDES DE CASTRO
10º	8777	ANA LUIZA VERISSIMO JACOB

PSICÓLOGO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	4887	MAYRA YARA MARTINS BRANCAGLION

ENFERMEIRO GERENTE - PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	9442	PAMELA BORGES MELLO

ENFERMEIRO GERENTE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	6252	ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA AZEREDO
6º	7432	ERIKA SOUZA SILVA

10º	720	BIANCA RAMOS GONÇALVES PANONI
11º	540	MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FELIPE LAROSSA ARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2022
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o subitem 17.1.3, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1552 de 31/08/2022, Pág. nºS 94 a 98 :

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
4º	8436	LUIZ FERNANDO DA CONCEIÇÃO MENEZES LUIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
20º	1424	SERGIO ROBERTO MOREIRA BOSI
33º	4516	MIRIAM DA SILVA CERQUEIRA COELHO
38º	1142	LAURE ROSE MENDES MOURA
39º	432	RODRIGO DOMINGOS OSORIO
45º	3689	MAGDA SANTANA
46º	930	ALESSANDRA MACHADO
61º	5957	ANA CRISTINA BRAGA CORREA

NÍVEL MÉDIO		
ESF – AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME

21º	4571	CLAUDETE MARIA DA SILVA BUENO
24º	4556	LUZIA EUGENIA MACHADO DOS SANTOS

ESF – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
1º	2738	NALVA APARECIDA DE SOUZA JORDÃO
NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL - PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
1º	8091	MARCIA ROCHA MACHADO DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO GERENTE		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
13º	7510	JAQUELINE DA SILVA ELIAS

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FELIPE LAROSSA ARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2022

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Administrativo, a comparecer(em) no dia 21/12/2022, no horário de **09h 30min ÀS 11:00h**, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. **Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada:**

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PNE		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
12	8762	DANIEL DE PAULA PINHO

13	6274	FELIPE PIMENTA DE SOUZA
14	9201	GABRIEL VASQUES FERREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
97	9395	MARCELE DOS SANTOS MILAGRE
98	879	MIRIAM TEIXEIRA
99	1370	EUNICE CORRÊA DA SILVA
100	1513	CAROLINE SOARES BAIÃO FERNANDES DOS SANTOS
101	7968	NILDA SILVESTRE DE OLIVEIRA RODRIGUES
102	1335	KARINE ROEBER
103	3442	JACIRA DE CASTRO
104	5029	LILIAN CARLA DA SILVA MOREIRA
105	440	GISELLE PEREIRA DOS SANTOS
106	7226	TACIANE FAILDE DOS SANTOS
107	1247	HELOÁ TEIXEIRA DA SILVA
108	4707	BRENO ALVES PEREIRA JESUS
109	8682	TATIANA GOUVEA ISSENE PEIXOTO
110	4379	MAIARA ROSA DE ANDRADE
111	5582	TALITA NEVES DOS SANTOS FERREIRA
112	546	BRUNA LEONARDA MACHADO LOURENCO
113	4356	ANA PAULA BERNARDO TRAVASSOS
114	7178	AMANDA PINHEIRO DO PRADO
115	1041	PAULA PRISCILLA SANTOS DA SILVA
MOTORISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
5	2491	MARIO SANTOS DE SOUZA
NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
11	3267	CAMILA SOUZA PEREIRA
12	6469	IDAMAR VILELA RANGEL
13	4415	RAFAEL DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
36	8020	ELIALI LISBOA RIBEIRO
37	3889	MERILANE ABREU DE OLIVEIRA DO CARMO
38	8955	DEISE JESUS DA SILVA
39	8076	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS PIMENTEL

40	3618	WASHINGTON GERALDO PEREIRA
41	7818	KATIA DO NASCIMENTO
42	7693	JULIANA DE LIMA FIDELIS
NIVEL SUPERIOR		
ASSITENTE SOCIAL		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
9	486	LINDALVA MARIA FERNANDES
ENFERMEIRO GERENTE - ESF		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
29	3354	MADELAINE GONÇALVES LINHARES
30	1947	VICTORIA AGNA ALVES NASCIMENTO DA SILVA
31	2794	VIVIANE GONÇALVES
32	7629	MARRYELLE ALMEIDA PESSOA
33	4325	FLÁVIA LEONE DA SILVA
34	3905	KATIA MAGALHAES NASCIMENTO DINIZ ROSA
FISIOTERAPEUTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
6	3753	TATIANA DOS ANJOS PIMENTEL
NUTRICIONISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
8	6442	THAISSA SANTANA VIEIRA LIMA
9	3861	NICOLI SILVA DE MARINS
PSICÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
9	9162	GEISIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: admissão/admissão concursados, onde:

1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIO-NAIS

- Do comparecimento ao Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais, comparecer no dia acima descrito.

2ª ETAPA – ENVIO DIGITAL

- Envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sad-sugep.convoc@angra.rj.gov.br, prazo inicial a contar da data de 26/12/2022, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

- As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

- Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

3ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO

- O ASO só poderá ser agendado após o total cumprimento da 2ª ETAPA.

4ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA

- Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto ao Recursos Humanos, no horário de 09h 30min as 11h 00.

5ª ETAPA - DO RETORNO AO RECURSOS HUMANOS

Da entrega do documento físico: No dia do retorno ao Recursos Humanos, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original e todos os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail, estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de assinar o contrato administrativo.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FELIPE LAROSSA ARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELISA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 104/2021.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo com reajuste do Contrato nº 104/2021, relativo à locação do imóvel sito à Rua Dona Antônia de Vilhena, nº 112, Centro, Angra dos Reis/RJ, com área construída de 255 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e um terreno com 455,94 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados), RGI matrícula nº 9909, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 09/12/2022 e término em 08/12/2023.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 127.074,36 (cento e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 10.589,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20222928 Dotação Orçamentária: 20.2012.1 2.365.0204.2157.33903615, Vínculo: 11110000, Empenho nº 4890, de 06/12/2022, no valor de R\$ 7.765,66 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 458/SEJIN/2022, de 06/12/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 030/2022/SEJIN

PRORROGA PRAZO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 030/2022/SEJIN.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Portaria nº 701/2020 e com fulcro no Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2022/SEJIN, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 1561, de 16 de setembro de 2022, que criou a Comissão para realização da Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar as causas que deram origem ao Reconhecimento de Dívida, fruto de débito com taxas de condomínio do imóvel particular durante o período ocupado pela Municipalidade, espaço este que alocou as sedes do Conselho Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar, cuja vigência do contrato encerrou-se no exercício de 2020.

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO**, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução nº 022/2022/SEJIN.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2022/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022029922**, que tem por objeto Aquisição de Tela Projeção com tripé, destinados a atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
FISCAL:	MARCELO LOPES, matrícula 3434
SUPLENTE:	NILSON DA SILVEIRA CABRAL, matrícula 11748

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 14 de Setembro de 2022.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº021/2022/SSPSEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, Conferidas pela Portaria nº1677/2022. Publicada em 13 de setembro de 2022, na edição 1559 no Boletim do município de Angra dos Reis com fulcro no Art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, Matrícula 7058229, para exercer a gestão do Processo nº 2022039593, cujo objeto é: RECURSO DESTINADO A GRATUIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA IDOSOS, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL - EC Nº123.

Art. 2º. Fica designado o servidor MARCEL ARAÚJO CARNEIRO, Matrícula 20.399, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servido JOSÉ RICARDO FERREIRA, Matrícula 3445, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA, Matrícula 3510, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº **2028/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 604/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 13 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 3945, para exercer, interinamente, sem remuneração, a Função

Gratificada de Coordenadora de Tesouraria, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, símbolo FG-2, no período de 02 a 17 de janeiro de 2023, durante as férias do titular Christian da Silva Galois, matrícula 190341.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº **2030/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2027/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, datado de 13 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor DANIEL MARTINS DA PAZ, Enfermeiro, matrícula 25188, para exercer a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Centro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº **2031/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1470/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPENSAR MARA DA SILVA MARTINS, matrícula 21337, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito João Gregório Galindo, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 2032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1470/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
22029	ROSANE DA SILVA BITENCOURT	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI DALVA REGINA DE ALCÂNTARA PIMENTA	29/11/2022
24768	ANDREZA BICALHO DA ROCHA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CECÍLIA MARA EDILEUS VIEIRA	21/11/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/FTAR/REMARCAÇÃO****PROCESSO Nº 2022024051**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de **impres-são de folheteria**, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, **DATA: 04/01/2023. HORÁRIO: 10h00min. LOCAL: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59B – São Bento, Angra dos Reis/RJ.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente ser adquirido mediante a permuta de 01 (um) pen-drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carim-

bado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, das 09h00min às 16h00min; diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Dúvidas: (24) 3369-7711 ou pelo e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

ANGRA DOS REIS – RJ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO

PREGOEIRO

ERRATA

Vimos, através deste, informar que o edital do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, sofreu alterações na Planilha com as especi-

ficações dos itens, Anexo I e III e, subitem 1.3 do Termo de Referência, Anexo II.

A ERRATA detalhada, item por item, encontra-se disponível aos interessados no site da PMAR: www.angra.rj.gov.br.

ANGRA DOS REIS – RJ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

PROCESSO Nº 2022042578

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços à contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para apoio operacional, brigada de incêndio e apoio de produção, para atuar no continente e na ilha grande, tendo por finalidade atender às demandas da prefeitura municipal de angra dos reis, incluindo administração direta e indireta, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/01/2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

PROCESSO Nº 2022043062

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços à contratação de empresa especializada em locação de estruturas de PALCOS DE ALUMÍNIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) E NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, incluindo Administração direta e indireta.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/01/2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022/REMARcado

PROCESSO Nº 2022029330

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 15/12/2022 às 10:00 horas, encontra-se adiado “**SINE DIE**”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 215/2022/SDE

Processo nº 2022038948, o Sr Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de eventos, à qual será responsável por disponibilizar mobiliário a ser utilizado nos estandes de um evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ano de 2022.

2º – FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 38.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20220783, Dotação nº 20.2018.11.333.0208.1488.3390 3999.10010000, Empenho 4795.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022038948, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 216/2022/SDE

Processo nº 2022042496, o Sr Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de grade de contenção galvanizada para um evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ano de 2022.

2º – FAVORECIDO: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI LTDA, CNPJ 30.112.209/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 15.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20220783, Dotação nº 20.2018.11.333.0208.1488.3390 3999.10010000, Empenho 4793.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022042496, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI LTDA, CNPJ 30.112.209/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 217/2022/SDE

Processo nº 2022041389, o Sr Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para pres-

tação de serviço de refrigeração para uma tenda de cobertura para um evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ano de 2022.

2º – FAVORECIDO: SOLARE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 06.124.657/0001-47.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 29.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:
Ficha nº 20220783, Dotação nº 20.2018.11.333.0208.1488.3390 3999.10010000, Empenho 4792.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022041389, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor SOLARE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 06.124.657/0001-47, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 218/2022/SDE

Processo nº 2022038950, o Sr Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e operação de painéis de LED e monitores para um evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ano de 2022.

2º – FAVORECIDO: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 09.203.179/0001-59.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 64.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:
Ficha nº 20220783, Dotação nº 20.2018.11.333.0208.1488.3390 3999.10010000, Empenho 4794.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022038950, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação,

em favor ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 09.203.179/0001-59, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA Nº 219/2022/SDE

Processo nº 2022042516, o Sr Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura elétrica para um evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no ano de 2022.

2º – FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fl. 19.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20220783, Dotação nº 20.2018.11.333.0208.1488.3390 3999.10010000, Empenho 4796.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022042516, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI

CONTRATO Nº 226/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de atualização de dados de estudo realizado pelo estado do Rio de Janeiro sobre a capacidade de carga da Ilha Grande, considerando os parâmetros adotados pelo mesmo visando a implantação de um sistema de gestão territorial e hídrica da Ilha Grande – SGTH, desenvolvido no contexto sustentável, inicialmente concebido para o governo do estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e INEA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2024.04.127.0220.1562.33 903999.15306000

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

FICHA: 20223121

NOTA DE EMPENHO: 4729, de 18/11/2022 no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

AUTORIZAÇÃO: Conforme requerido através da solicitação de empenho nº 233/2022/SDR, de 18/11/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo da Ilha Grande, constante do processo administrativo nº 2022038852

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

PORTARIA Nº 346,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Carlos Guilherme de Souza Campos**, Médico, Matrícula nº 18165, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036071.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DE
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA Nº 347,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Carla Brito Costa**, Docente II, Matrícula nº 22049, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036100.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DE
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA Nº 348,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Geralda Angélica Pereira Jeolas**, Docente I, Matrícula nº 17327, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036119.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DE
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA Nº 349,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Joana Maria do Nascimento Fraga**, Docente I, Matrícula nº 27682, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036059.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DE
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA Nº 139/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JARDEL SOUZA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 27890, para realizar o acompanhamento e fiscalização de obras de melhorias na captação, abastecimento e cloração de água e instalação de caixas de gordura seguido de biodigestores para melhorar a qualidade do tratamento dos efluentes de esgoto no Bairro Retiro em Angra dos Reis/RJ, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência nº 012/2022/DEPEN/SAAE, referente ao Processo nº 2022043701, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa **M.T. DO NASCIMENTO – SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELI**.

Art. 2º. O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 140/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR WELLINGTON ROBERTO PINHEIRO ENSÁ, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.445, para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, na Região da Japuíba, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141/2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR HILDELIO TAVARES DA COSTA, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.510, para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, na Região da Japuíba, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 229/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade em-
presária **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

OBJETO: Contrato é a execução de obra pública com vistas à Re-
forma e Construção de Edifício para Parque Tecnológico do Mu-
nicípio de Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instru-
mento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas da Lei Federal n.º 8.666,
de 1993, e alterações; OUTRAS LEIS PERTINENTES.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de
06 (seis) meses corridos e será contado a partir da autorização para
início, que será expedida após a assinatura do Contrato.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.559.672,76
(dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e se-
tenta e dois reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20222608, DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2020.15.451.0220.1561.4490519
9, FONTE DE RECURSO: 15306000 – ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: Nº 4670, de 18/11/2022, no valor de
R\$ 294.502,34 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e
dois reais e trinta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Plane-
jamento e Parcerias no Formulário de Solicitação de Empenho nº
159/2022, constante do Processo Administrativo nº 2022028099,
de 28/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2631/2022

AUTUADO: ADEILTON DIODATO DA SILVA
Endereço: TRAVESSA BELA VISTA, 273, NOVA ANGRA
Matrícula: 25960-8
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ R\$ 2.420,00
(DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU EN-
TRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ES-
TAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA
NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO
NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA
E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔME-
TRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO IN-
CURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO**
III, ITENS II E IV.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2686/2022

AUTUADA: AGUIMÁRIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 132, JAPUÍBA
Matrícula: 17054-2
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00
(DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU EN-
TRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ES-
TAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA
NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔME-
TRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVEN-
ÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU
NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS
COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO**
9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2630/2022**

AUTUADO: ALAN KARDEC DE SOUZA SANTOS

Endereço: RUA SANTA BARBARA, 11, NOVA ANGRA

Matrícula: 48395-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2612/2022**

AUTUADA: ANDREZA MENDES PEREIRA RIBEIRO

**Endereço: TRAVESSA PINHEIRO, 38, PARQUE MAMBU-
CABA**

Matrícula: 48559-4

DATA DA AUTUAÇÃO: 17/11/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA

NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2676/2022**

AUTUADO: ANGRAMIX CONCRETO LTDA

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 378, PARQUE BELÉM

Matrícula: 49258-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2614/2022**

AUTUADO: ANTÔNIO DA SILVA

**Endereço: RUA MARIA SABINA DA CONCEIÇÃO DE AL-
MEIDA, SN, BRACUÍ**

Matrícula: 52333-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2599/2022

AUTUADO: CARLINDO MANOEL COLODINO

Endereço: RUA PROFESSOR JORGE SALOMÃO, 47, BONFIM

Matrícula: 23207-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2600/2022

AUTUADO: CARLINDO MANOEL COLODINO

Endereço: RUA PROFESSOR JORGE SALOMÃO, 47, BONFIM

Matrícula: 17046-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2626/2022

AUTUADO: CARLINDO MANOEL COLODINO

Endereço: RUA PROFESSOR JORGE SALOMÃO, 47, 1º PAV, BONFIM

Matrícula: 23206-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2618/2022**

AUTUADO: CARLOS LUIZ PADILHA

Endereço: RUA BAHIA, SN, BRACUÍ

Matrícula: 53162-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2603/2022**

AUTUADO: CÍCERO LUIS DA SILVA

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 394, PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 12759-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ES-

GOTOS, VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III, IV E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2610/2022**

AUTUADO: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA DA AMIZADE, 26, PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 45264-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2634/2022**

AUTUADO: CONSORCIO ANGRA MELHOR

Endereço: RODOVIA BR 101, PARQUE BELÉM

Matrícula: 45543-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2632/2022

AUTUADO: CONSTRUTORA SANTA ENGENHARIA
Endereço: RUA FRANCELINO A. DE LIMA, SN, PARQUE BELÉM
Matrícula: 45339-0
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2607/2022

AUTUADO: DOMÍCIO PORTES FILHO
Endereço: TRAVESSA VERDE MAR, 01, PARQUE MAMBU-CABA
Matrícula: 22073-6
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II, IV E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2627/2022

AUTUADO: EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 27, PQ. PEREQUÊ
Matrícula: 18966-9
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015**

– ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2682/2022**

AUTUADA: ETES REGINA FRANÇA

Endereço: RUA BARRA DO PIRAI, 23, AEROPORTO

Matrícula: 16772-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2678/2022**

AUTUADO: FRANCISCO JURACILO SOUZA

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 625, PARQUE BELÉM

Matrícula: 39205-7

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ES-

TAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2679/2022**

AUTUADO: GERALDO DIOLINDO CELESTINO

Endereço: RUA VIVALDO VAZ, 168, PARQUE BELÉM

Matrícula: 35864-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2681/2022**

AUTUADO: GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 392, AEROPORTO

Matrícula: 40765-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2609/2022

AUTUADO: HELIO DELFIM DA CONCEIÇÃO

Endereço: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 393, PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 12979-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2683/2022

AUTUADO: HÉLIO GONÇALVES NEVES

Endereço: RUA BARRA DO PIRAÍ, 456, AEROPORTO

Matrícula: 10336-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2683/2022

AUTUADO: HÉLIO GONÇALVES NEVES

Endereço: RUA BARRA DO PIRAÍ, 456, AEROPORTO

Matrícula: 10336-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2602/2022**

AUTUADA: ISABEL EUGENIA DE CASTRO

**Endereço: TRAVESSA VILA MURI, 42, PARQUE MAMBU-
CABA**

Matrícula: 16371-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/11/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00**
(DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU EN-
TRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ES-
TAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA
NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE
ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS
OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO
POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FI-
CANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO**
90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2601/2022**

AUTUADO: JAIRO LEMOS SOARES

**Endereço: TRAVESSA MONTE SIÃO, 11, PARQUE MAM-
BUCABA**

Matrícula: 20422-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 4.840,00** (QUA-
TRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) OU EN-
TRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A
CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTA-

REMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA
PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº
1878 DE 08/01/2020, REFERENTE A INTERVENÇÃO NOS
RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES
DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES
E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO
PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015**
– **ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2605/2022**

AUTUADO: JAIRO LEMOS SOARES

**Endereço: TRAVESSA MONTE SIÃO, 11, PARQUE MAM-
BUCABA**

Matrícula: 20422-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITO-
CENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECUR-
SO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LAN-
ÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA
CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO
OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO
NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM IV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2635/2022**

AUTUADA: JANDIRA MENDONÇA DE JESUS

Endereço: RUA SANTA BARBARA, SN, NOVA ANGRA

Matrícula: 48977-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2633/2022

AUTUADO: JOSÉ ARISTIDES DE ALMEIDA

Endereço: RUA FRANCELINO A. DE LIMA, SN, PARQUE BELÉM

Matrícula: 45811-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2613/2022

AUTUADO: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PEREIRA

Endereço: AVENIDA BOULEVARD MARAZUL, 110, BRACUÍ

Matrícula: 52333-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2617/2022

AUTUADA: JULIANA SANTANA PENA

Endereço: RUA CEARÁ, SN, ITINGA

Matrícula: 46268-3

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO**

III, ITENS III E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2680/2022

AUTUADO: MARCELO BARROS DA SILVA

Endereço: RUA VIVALDO VAZ, 145, PARQUE BELÉM

Matrícula: 47737-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2629/2022

AUTUADO: MARCIO ANTÔNIO BARRETO DOS SANTOS

Endereço: RUA SANTA BARBARA, 378, NOVA ANGRA

Matrícula: 25846-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ES-

TAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2684/2022

AUTUADO: ORGANIZAÇÕES ARAÚJO LTDA

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, SN, PARQUE BELÉM

Matrícula: 49283-3

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV, VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2687/2022

AUTUADO: REGINALDO BARRA

Endereço: RUA DAS BROMÉLIAS, 101, CAMPO BELO

Matrícula: 41969-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II, IV E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2619/2022

AUTUADA: SULENI LEMES DA SILVA

Endereço: RUA BAHIA, 77, BRACUÍ

Matrícula: 50563-3

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2615/2022

AUTUADO: VALDIR ANTÔNIO SUSZYNA

Endereço: RUA PRAIA DA ITINGA, 121, BRACUÍ

Matrícula: 38084-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2022

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA Nº 049 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude com revestimento de concreto, construção de muro de contenção e alvenaria de pedra argamassada e instalação de canaletas, local: Travessa Jacob, servidão atrás do nº 60 – Parque Belém, (II Distrito / Angra dos Reis – RJ).

Processo nº **2022043228**, Ordem de Serviço 065/2022/SDR, nota de empenho 4684/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ELI MARTINS PIMENTA**, CNPJ 34.998.884/0001-37.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 050 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra estabilização de talude com revestimento de concreto e execução de calçada em concreto simples, local: Rua São Francisco, nº 215 - Camorim Pequeno, I distrito / Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2022043239**, Ordem de Serviço 066/2022/SDR, nota de empenho 4707/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ELI MARTINS PIMENTA**, CNPJ 34.998.884/0001-37.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 051 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706,

publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude em revestimento de concreto com construção de muro de pedra argamassada na base do mesmo, Rua Comandante Humberto Castelo Branco, ao lado do nº 945, bairro: Parque das Palmeiras – I Distrito / Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2022037705**, Ordem de Serviço 061/2022/SDR, nota de empenho 4404/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **Santos e Martins Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA**, CNPJ 14.135.195/0001-91.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 052 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 - CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de recuperação de canaleta de drenagem – Local: Morro da Constância, Rua da Torre – Bairro: Frade - II Distrito / Angra dos Reis.

Processo nº **2022039446**, Ordem de Serviço 064/2022/SDR, nota de empenho 4650/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **REZZOLVE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 07.825.031/0001-20.

Designar o servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 e CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de Novembro de 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 031,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ROTINAS DE ORGANIZAÇÃO DE QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS E ALOCAÇÃO DE DOCENTES REGENTES NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever de assiduidade e pontualidade imposto ao servidor público, na forma prevista no artigo 104, inciso X, da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado na Constituição Federal, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo considerado como um direito fundamental de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 82, de 14 de abril de 1991 e a Lei Municipal nº 833, de 19 de maio de 1999;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização da carga horária para Docente II e Pedagogo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.473, de 01 de fevereiro de 2022 que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais do

quadro do Magistério da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 03, de 01 de fevereiro de 2022 que normatiza o cumprimento da hora atividade dos profissionais do quadro do magistério;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 05, de 03 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a matriz curricular das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 06, de 03 de fevereiro de 2022 que estabelece e unifica o horário de aula nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a alocação de docentes regentes nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, por fim, a superveniência do Decreto nº 12.643, de 24 de junho de 2022, que estabelece normas, critérios e procedimentos relacionados ao registro de ponto, jornada de trabalho, abonos de faltas e atrasos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de organização, alocação, manutenção e construção do quadro de horários de aulas das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Considera-se quadro de horários de aulas a organização e distribuição da carga horária dos componentes curriculares previstos nas matrizes vigentes para alocação de docentes regentes de turmas da Educação Infantil, Escolas Especiais, turmas de Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Etapas I e II.

Parágrafo único – A organização de quadro de horários de aulas refere-se também aos docentes regentes de turma alocados na modalidade de ensino da Educação Especial que atuam nas Unidades de Tratamento Diferenciado, Escola Municipal de Surdos e Escola Municipal para Deficientes Visuais.

Art. 3º A direção da unidade de ensino deverá elaborar o quadro de horários de aulas do ano letivo e inseri-lo no Sistema de Infor-

mação Gerencial da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único – O planejamento do quadro de horários de aulas da unidade de ensino e sua inserção no Sistema de Informação Gerencial será periódico, ocorrendo ao final de cada período letivo, podendo ser semestral ou anual, conforme o caso específico, observado ainda o atendimento a eventuais demandas de caráter emergencial.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º Para a organização mais eficiente dos horários das aulas e dos componentes curriculares das matrizes vigentes na rede pública municipal de ensino, a direção da unidade de ensino deverá observar:

- I – o quantitativo necessário de docentes para atender a toda a demanda da escola;
- II – a distribuição eficiente e equilibrada dos componentes curriculares;
- III – a disponibilidade de horário dos docentes regentes para ministrarem suas aulas;
- IV – o perfil do docente para cada ano de escolaridade;
- V – a distribuição das horas atividades dos docentes.

Art. 5º A indicação da disponibilidade apresentada pelo docente, não assegura a sua alocação no horário sugerido, podendo ser alocado em dias e horários diferentes do que fora apresentado, tendo em vista que compete à direção da unidade de ensino o planejamento, elaboração e a melhor adequação do quadro de horários de aulas, observando a organização pedagógica e priorizando o atendimento ao estudante.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º Caberá à direção da unidade de ensino, antes de iniciar a alocação das aulas, observado o prazo estabelecido, verificar e validar junto à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

- I – modalidades;
- II – turmas;
- III – turnos;
- IV – salas de aula;
- V – matrizes curriculares.

§1º Para a Educação Infantil, Escolas Especiais, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA etapa I, a alocação dos docentes deverá observar as especificidades de cada modalidade dos componentes curriculares, esgotando-se a matriz curricular correspondente, ob-

servando-se o turno e ainda a alocação dos tempos de aula.

§2º Para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Escolas Especiais e EJA etapa II, a organização dos tempos de aulas de cada componente curricular deverá ocorrer de forma a propiciar o melhor aproveitamento das aulas pelos estudantes, bem como:

I – atender à concentração prevista nas áreas de conhecimento das matrizes curriculares, sendo vedada a distribuição da carga horária total em um único componente na mesma turma e no mesmo dia;

II – distribuir a carga horária dos componentes curriculares nos 05 (cinco) dias úteis semanais, esgotando-se a matriz curricular correspondente neste período, observando-se o turno e ainda a alocação dos tempos diários de aula;

III – alocar, no caso de componentes curriculares com 02 (dois) tempos de aulas semanais, a carga horária do docente, seguidamente, sem intercalar com o horário de intervalo.

§3º Caberá à Coordenação de Educação Básica orientar a direção da unidade de ensino em relação à organização das aulas por meio da distribuição dos componentes curriculares, buscando um melhor aproveitamento dos estudantes.

CAPÍTULO IV DA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES I E DOCENTES II NO QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS

Art. 7º De forma a direcionar a organização pedagógica e recursos humanos da unidade de ensino, a alocação do docente deverá respeitar a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários de aulas previamente elaborado pela direção, que será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

I – iniciar a alocação dos docentes, obrigatoriamente, a partir dos anos e etapas finais de cada segmento, de forma que não haja carência nessas turmas;

II – alocar somente 01 (um) docente por componente curricular em cada turma;

III – o mesmo docente deverá suprir todos os tempos de seu componente curricular, nas turmas em que fora alocado, em conformidade com a matriz curricular vigente;

IV – a matrícula do docente deverá estar, preferencialmente, integralizada na mesma unidade de ensino, observando a disponibilidade de turmas;

V – a carga horária destinada às atividades complementares à do-

cência deverá ser cumprida na unidade de ensino, cabendo à direção, zelar pelo seu cumprimento, sendo observado o artigo 4º do Decreto nº 12.743, de 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – Ocorrendo a necessidade da complementação de matrícula em outra unidade de ensino, a carga horária destinada à Coordenação Pedagógica deverá ser distribuída proporcionalmente entre as unidades de ensino.

Art. 8º Para definir o quantitativo de docentes necessários em função de regência de turma na unidade de ensino, a direção deverá utilizar como base de cálculo o número de turmas, matriz curricular e carga horária do cargo.

Art. 9º A alocação das matrículas dos docentes em efetiva regência de turma deverá respeitar, por ordem de prioridade, os critérios abaixo:

I – o menor índice de ausência injustificada do docente regente, no período dos 12 (doze) últimos meses na unidade;

II – o menor índice registrado de impontualidade, no período dos 12 (doze) últimos meses na unidade;

III – o menor índice de afastamentos, no período de 12 (doze) últimos meses na unidade, excetuando-se as licenças para tratamento de saúde;

IV – o tempo de exercício do docente na unidade de ensino nas funções de regência;

V – docentes detentores de duas matrículas no município de Angra dos Reis;

VI – para docente II com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, a alocação da matrícula deverá ser feita, obrigatoriamente, em no mínimo dois dias e para docente II com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a alocação deverá ser feita, obrigatoriamente, em no mínimo três dias.

§1º Para os efeitos do contido nesta Resolução, não será em hipótese alguma admitida a alocação da carga horária de Docente II em um único dia semanal.

§2º Para fins de alocação do docente regente de turma, será computada a soma total do tempo de permanência do docente na unidade de ensino na qual está em exercício, a partir da data da última movimentação.

Art. 10 O docente cuja disponibilidade não for compatível com o quadro de horários da unidade de ensino, deverá ser imediatamente encaminhado ao Departamento de Gestão Administrativa

– DEGAD da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para alocação em outra unidade de ensino com carência.

Art. 11 O diretor e auxiliar de direção que retornarem à regência de turma no decorrer do ano letivo, deverão ser alocados nas carências existentes na unidade de ensino, sem alterar o quadro de horários de aulas já estabelecido, de igual modo para todos os docentes que retornarem de atividade extraclasse, readaptação, cessão e ainda, o docente que retornar após o gozo das licenças no termos dos artigos 79, 84 e 85 da Lei Municipal nº 412/1995.

§1º Caso a unidade de ensino em que o docente estiver em exercício não apresente carência, deverá ser imediatamente encaminhado para movimentação em outra unidade de ensino com carência.

§2º Aplica-se aos docentes a que se refere o *caput* deste artigo, o disposto no artigo 9º e parágrafos, no que couber.

§3º Excepcionalmente, na hipótese de realização de rotina de otimização das turmas em decorrência da inexistência de quantitativo adequado de discentes em função da demanda, com vistas à preservação do percurso pedagógico, será objeto de encaminhamento para exercício em nova unidade, o(s) docente(s) alocado(s) na(s) turma(s) em processo de encerramento de suas atividades.

§4º Os docentes em exercício na unidade de ensino terão prioridade de alocação diante daqueles que estão complementando a carga horária na mesma escola, em face da necessidade de verificação da possibilidade de integralização de sua matrícula.

§5º Nenhum docente poderá complementar carga horária em outra unidade de ensino sem portar Carta de Apresentação expedida pelo Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD.

Art. 12 É responsabilidade exclusiva da direção da unidade de ensino, o registro, manutenção e atualização constante do quadro de horários de aulas no Sistema de Informação Gerencial da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na presente Resolução e outras orientações, mediante validação do Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD.

Parágrafo único – A manutenção das informações do quadro de horários de aulas no Sistema de Informação Gerencial, deverá ocorrer imediatamente aos eventos de natureza funcional, possibilitando informações para tomada de medidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 13 O Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD deverá convocar a direção da unidade de ensino sempre que identificada necessidade de justificar e/ou regularizar o quadro de horários de aulas no Sistema de Informação Gerencial.

Art. 14 Após a construção do quadro de horários de aulas e inserido no Sistema de Informação Gerencial, caberá à direção da unidade de ensino divulgar sua organização, afixando-o em local apropriado e de amplo acesso a toda comunidade escolar, de modo a garantir publicidade.

Art. 15 A apuração da frequência do docente alocado na forma deste Capítulo, será apurada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.643, de 24 de junho de 2022, não sendo aplicável contudo, a compensação prevista no artigo 7º.

Art. 16 Os docentes afastados do trabalho por motivo de licença médica por período superior a 45 (quarenta e cinco) dia ininterruptos ou cumulativos, dentro do período de 12 (doze) meses, serão realocados de sua unidade de ensino atual, ficando à disposição da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para posterior atendimento de unidade de ensino com carência.

Art. 17 Fica criada a unidade administrativa de alocação provisória, com código específico, na qual serão alocados os docentes de que trata o artigo 16, os quais, quando de seu retorno ao trabalho, serão remanejados e alocados, a critério da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

CAPÍTULO V DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 18 O Secretário de Educação, Juventude e Inovação poderá implementar, quando necessário, o Regime de Tempo Integral – RTI e o Regime Especial de Tempo de Trabalho – RETT, ou outro que venha a ser criado e poderá cessá-los quando não mais se justificar a sua manutenção.

§1º O docente só poderá iniciar o regime especial após a autorização do Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD.

§2º A atuação em Regime Especial possui caráter temporário, podendo ser interrompida:

I – havendo necessidade de alocação/complementação de carga horária de docente;

II – a critério da direção da unidade de ensino, após avaliação do desempenho do docente, frente às expectativas do trabalho desenvolvido na unidade;

III – a critério do Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD, sendo detectada a concessão em desacordo com as normas vigentes.

§3º Na eventualidade de utilização de implantação do Regime de Tempo Integral – RTI, do qual trata o *caput* deste artigo, deverá

ser observada pela direção da unidade de ensino, o cumprimento integral da carga horária que se refere ao regime especial, sendo respeitada a carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, bem como a carga horária destinada às atividades complementares a docência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 É responsabilidade do Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD o acompanhamento da organização e manutenção do quadro de horários de aulas das unidades de ensino da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Parágrafo único – Caberá ao Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD emanar orientações complementares para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 20 Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pela Secretaria Executiva de Gestão Educacional.

Art. 21 A inobservância ao disposto nesta Resolução poderá incorrer em medidas administrativas de apuração de responsabilidade previstas em legislação.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEJIN nº 19, de 27 de junho de 2022.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar o Sistema de Informação Gerencial das unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos dados para o monitoramento de turmas das unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as nomenclaturas para a descrição de turmas do Sistema de Informação Gerencial da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º A nomenclatura das turmas deverá seguir, conforme quadros constantes do Anexo I desta Resolução, utilizando letras

maiúsculas e sem pontuação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ETAPA OU MODALIDADE	NOMENCLATURA PARA DESCRIÇÃO DA TURMA		
Berçário 2	B2 A	B2 B	B2 C
Atividade 1	AT1 A	AT1 B	AT1 C
Atividade 2	AT2 A	AT2 B	AT2 C
Pré Escola 1	PRE 1 A	PRE 1 B	PRE 1 C
Pré-Escola 2	PRE 2 A	PRE 2 B	PRE 2 C

ENSINO FUNDAMENTAL			
ETAPA OU MODALIDADE	NOMENCLATURA PARA DESCRIÇÃO DA TURMA		
1º ano	101	102	103
2º ano	201	202	203
3º ano	301	302	303
4º ano	401	402	403
5º ano	501	502	503
6º ano	601	602	603
7º ano	701	702	703
8º ano	801	802	803
9º ano	901	902	903
Correção de Fluxo – Módulo 1	CF M1A	CF M1B	CF M1C
Correção de Fluxo – Módulo 2	CF M2A	CF M2B	CF M2C
Correção de Fluxo – Módulo 3	CF M3A	CF M3B	CF M3C
Correção de Fluxo – Módulo 4	CF M4A	CF M4B	CF M4C

TURMAS MULTIANUAIS			
ETAPA OU MODALIDADE	NOMENCLATURA PARA DESCRIÇÃO DA TURMA		
Anos Iniciais / Finais	MULTI 1	MULTI 2	MULTI 3

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
ETAPA OU MODALIDADE	NOMENCLATURA PARA DESCRIÇÃO DA TURMA		
EJA Etapa 1 – Fase 1	EJA 1 F1A	EJA 1 F1B	EJA 1 F1C
EJA Etapa 1 – Fase 2	EJA 1 F2A	EJA 1 F2B	EJA 1 F2C
EJA Etapa 1 – Fase 3	EJA 1 F3A	EJA 1 F3B	EJA 1 F3C
EJA Etapa 1 – Fase 4	EJA 1 F4A	EJA 1 F4B	EJA 1 F4C
EJA Etapa 2 – Fase 1	EJA 2 F1A	EJA 2 F1B	EJA 2 F1C
EJA Etapa 2 – Fase 2	EJA 2 F2A	EJA 2 F2B	EJA 2 F2C
EJA Etapa 2 – Fase 3	EJA 2 F3A	EJA 2 F3B	EJA 2 F3C
EJA Etapa 2 – Fase 4	EJA 2 F4A	EJA 2 F4B	EJA 2 F4C

EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ETAPA OU MODALIDADE	NOMENCLATURA PARA DESCRIÇÃO DA TURMA		
Alfabetização	ALFA A	ALFA B	ALFA C
Educação Diferenciada 1	ED1A	ED1B	ED1C
Educação Diferenciada 2	ED2A	ED2B	ED2C
Educação Diferenciada 3	ED3A	ED3B	ED3C
Educação Infantil 2	EI 2A	EI 2B	EI 2C
Educação Infantil 1 Deficiência Múltipla	EI 1DM	EI 1DM	EI 1DM
Educação Infantil 2 Deficiência Múltipla	EI 2DM	EI 2DM	EI 2DM
Reabilitação 1	REAB 1A	REAB 1B	REAB 1C
Reabilitação 2	REAB 2A	REAB 2B	REAB 2C
Reabilitação 3	REAB 3A	REAB 3B	REAB 3C

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 034,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS ACERCA DO RECESSO PARA O FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 011, de 07 de abril de 2022, que estabeleceu o novo Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis para o ano letivo de 2022, de acordo com o Decreto nº 12.553, de 02 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 038/2021/SEC, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/2021/SEC, de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso de final de ano nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, em razão do encerramento do ano letivo e do recesso escolar disposto no calendário letivo de 2022, estabelecido pela Resolução SEJIN nº 011, de 07 de abril de 2022, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 1.480, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º O recesso de que trata o artigo 1º desta Resolução compreenderá o período de 23 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, onde não haverá expediente ao público nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º O gozo do recesso previsto nesta Resolução está condicio-

nado, excepcionalmente, a regular entrega pelo Diretor da unidade de ensino, das ocorrências relativas à fiscalização do serviço de alimentação escolar por meio do Acordo de Níveis de Serviço (Mapa de Merenda) e ateste comprobatório da fiscalização dos serviços de asseio e limpeza das unidades de ensino que couberem, por meio da entrega do relatório de fiscalização mensal, impreterivelmente até o dia 22/12/2022, bem como da emissão e entrega dos documentos de escolaridade próprios aos alunos concluintes do ensino fundamental, para fins de ingresso no ensino médio.

Parágrafo único: A entrega do Mapa de Merenda deverá obrigatoriamente ser realizada por meio do sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação no Sectarline.

Art. 4º O período de recesso estabelecido nesta Resolução não exime a direção da unidade de ensino à eventual necessidade de comparecimento à respectiva unidade para cumprimento das ações previstas no Plano de Emergência Municipal, bem como demais atividades determinadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 5º Os servidores lotados nas unidades da rede pública municipal de ensino poderão, eventualmente, ser convocados, no período de que trata esta Resolução, pela Direção da respectiva unidade ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o desempenho de suas funções, não cabendo nenhuma remuneração adicional pelo dia trabalhado.

Art. 6º O recesso previsto nesta Resolução é extensivo às atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades/Superdotação (UTD/AH-SD), Unidade de Trabalho Diferenciado do Transtorno do Espectro Autista (UTD/TEA), Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues (URAAE) e Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP).

Art. 7º O recesso previsto nesta Resolução não se aplica à sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e seus servidores a ela lotados.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 029/2022

PROCESSO Nº 2022040488

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reforma da cobertura da academia da praça da costeirinha localizada na Avenida Marquês de Leão s/nº - Bairro São Bento, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/12/2022, às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Processo: 2022045993

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, com dimensões de 15,00m x 18,50m, localizada na parte lateral do palco durante os dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01, 05 e 06 de janeiro de 2023, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, atenderá “FIM DE ANO DAS CORES EM ANGRA”, que tem os eventos integrados: “Réveillon 2023”, “Chegada da Procissão Marítima 2023” e “Angra 521 anos”.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/12/2022, às 09:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

Processo: 2022045991

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, mediante a disponibilização de 04 (quatro) tendas 08 x 08, 04 (quatro) food trucks, Apoio Operacional, Apoio de Produção, Bombeiro Civil, Gerador de Energia e Distribuição Elétrica durante os dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01, 05 e 06 de janeiro de 2023, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, atenderá “FIM DE ANO DAS CORES EM ANGRA”, que tem os eventos integrados: “Réveillon 2023”, “Chegada da Procissão Marítima 2023” e “Angra 521 anos”.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/12/2022, às 11:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

Processo: 2022045999

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado, na forma de Associação ou Fundação, em caráter de apoio Cultural, para locação de embarcações para as turmas organizadas, para a 44ª edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2023, durante a programação oficial do ano da virada, com no mínimo 120 minutos e máximo 180 minutos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/12/2022, às 14:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022/REMARCADO

PROCESSO Nº 2022042586

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias, tendo por finalidade atender às demandas da prefeitura municipal de angra dos reis, incluindo administração direta e indireta, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/12/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual, do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 008 ao Contrato nº 053/2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1598, de 13 de dezembro de 2022, página 52.

ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006 AO CONTRATO Nº 053/2020.”

LEIA-SE:

“TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008 AO CONTRATO Nº 053/2020.”

ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 019/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA** reinicie os serviços, objeto do contrato 016/2020 – Processo 2019013917 - **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA NOVA E.M. NA RUA BOA ESPERANÇA COM ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO SUPERIOR E OUTROS SERVIÇOS – FRADE (AO LADO DA E.M. JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK) - ANGRA DOS REIS/RJ. Processo 2019013917. A partir de 29/11/2022

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 191 de 09 de Novembro de 2022, designação do fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1595 de 2 de dezembro de 2022, página 84.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 191 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1876/2022 na Edição 1587 Publicado em 11 de novembro de 2022 - pág. 44 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085.057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022025796 - Ordem de Serviço nº 129/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.050.071/0001-58, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ACRÉSCIMO DE CARGA - PROJETO A0298994167- CRECHE CEMEI - FRADE**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 9 de novembro de 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 191 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,

no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1876/2022 na Edição 1587 Publicado em 11 de novembro de 2022 - pág. 44 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085.057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022025796 - Ordem de Serviço nº 114/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.050.071/0001-58, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ACRÉSCIMO DE CARGA - PROJETO A0298994167- CRECHE CEMEI - FRADE**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de novembro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 ao CONTRATO Nº 170/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo por acréscimo de valor contratual da obra, correspondendo a **21,11% (vinte e um vírgula onze por cento)** do Contrato nº 170/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA – MONSUABA - ANGRA DOS REIS /RJ**

VALOR: O acréscimo financeiro será de **R\$ 106.622,91 (cento e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondendo a **21,11% (vinte e um vírgula onze por cento)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2023.12.361.0214.148 5.44905199.11400000, sendo emitida Nota de Empenho nº 4869 de 30/11/2022, no valor de R\$ 106.622,91 (cento e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 2º, inciso II alínea “b” c/c seu § 1º da lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 270 de 29/11/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2022022271

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL
CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo 01 do Contrato nº 161/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA MATA ATLÂNTICA (PARQUE DA CIDADE) NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária, que fica alterada para 20.2023.15.451.0229.1602.449051.99.15306000 Na forma do **art. 96 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º, § 1º da Lei Complementar nº 011/2015**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 12/12/2022, do processo administrativo 2022020370

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL

CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO
Nº 001 ao CONTRATO Nº 029/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato de obras nº 029/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONTENÇÃO DE ENROCAMENTO DE PEDRA NA ORLA DA MONSUABA - BAIRRO MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 76.928,21 (setenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondendo a **-7,50% (menos sete vírgula cinquenta por cento)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O decréscimo decorrente deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.0220.451.1013.44905 1/99.15304000 tendo sido emitido a **Nota de Anulação de empenho, nº 1100 de 13/12/2022 no valor de R\$ 76.928,21 (setenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondendo a **-7,50% (menos sete vírgula cinquenta por cento)**.

AUTORIZAÇÃO: Nota de Anulação de empenho, nº 1100 de 13/12/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura de Obras Públicas, constante no processo 2021021174

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL
CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO
Nº 003 ao CONTRATO Nº 036/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato de obras nº 036/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ZUNGÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8666/93

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 230.558,14 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), correspondendo a -8,69% (menos oito vírgula sessenta e nove por cento).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O decréscimo decorrente deste Termo correrá à conta do PT 20.2023.15.0220.451.1013.44 9051/99.10010000 tendo sido emitido a **Nota de Anulação de empenho, nº 1238 de 05/12/2022 no valor de R\$ 230.558,14 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), correspondendo a -8,69% (menos oito vírgula sessenta e nove por cento)**

AUTORIZAÇÃO: Nota de Anulação de empenho, nº 1238 de 05/12/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura de Obras Públicas, constante no processo 2021021359

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

CONTRATO Nº 227/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESF DO BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo será de 300 (trezentos) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.226.869,45 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SEIS

MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 27.270 1.10.301.0129.1226.44905191 e Ficha nº 20221280 – Nota de Empenho nº 1118 de 23/09/2022, R\$ 149.678,07 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos) referente ao exercício de 2022

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 017/2022/SSA, de 22 de setembro de 2022 Secretário Municipal de Saúde constante do Processo Administrativo nº 2021026262

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(ART. 65, § 2º, II DA LEI 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HENRIQUE & ANGELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 081/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 081/2021, relativo a locação do imóvel situado Rua Milton Basílio Pereira, nº 30, Lote 271, Quadra 18, Parque das Palmeiras, Município de Angra dos Reis, com área total construída de 342 m², inscrição IPTU nº 01.03.323.0053.001, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central da Secretaria-Executiva de Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início** em **16/11/2022** e **término** em **15/11/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 324/2022/SDSP/DEADM, datado de 11/10/2022 e Formulário de Solicitação de Empenho n.º 1648/2022 datado de 03/11/2022 autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, cons-

tante no Processo Administrativo 2021023725.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.2017.04.122.0204.2157; ED: 33903910; Fonte: 10010000, Ficha nº 20222866 da Nota de Empenho nº 4497/2022, de 11/11/2022, no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais),** correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11/11/2022

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA VIACAO SENHOR DO BONFIM

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 101/2021.

OBJETO: Prorrogação de prazo do fornecimento de créditos de passagens urbanas, com total de 13.344 passagens em forma de cartão unitário, **que serão fornecidas de acordo com as necessidades dos equipamentos da Secretaria-Executiva de Assistência Social** onde serão utilizadas (os) pelas famílias em vulnerabilidade social, conforme Lei nº 1.820 de 23 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 12.334, de 04 de novembro de 2021, **e também nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

PRAZO: Prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em **03/12/2022** e término em **02/12/2023.**

VALOR GLOBAL: R\$ 78.729,60 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º **349/2022/SDSP/DEADM**, datado de 10/11/2022 e formulário de solicitação de empenho nº **1733/2022**, datado de 18/11/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, constante no Processo Administrativo **2021026945.**

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.2601.08.244.0134.2246; ED: 33903300, Ficha nº 20221129 da Nota de Empenho nº 1852/2022, de 18/11/2022, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), & PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903300, Ficha nº 20221140 da Nota de Empenho nº 1853/2022, de 18/11/2022, no valor de R\$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais),** correspondentes ao exercício vigente..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02/12/2022

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 031/2022/SDSP/SEASS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR. HERALDO LUIS FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 477/2020 de 18 de setembro de 2020, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº1223 de 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **VALDEZ R. DE CARVALHO,** matrícula 3484, para exercer a gestão do Processo nº 2022042893, cujo objeto é volume processo de despesa referente a ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência técnica 24 horas e veículo reserva.

Art. 2º. Fica designado a servidora **VANESSA DAVIES SAMPAIO,** matrícula 26904, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA,** matrícula **26096** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **JOELMA BORGES CONTE,** matrícula 18.306 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CESSIONÁRIO: INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM Nº 001/2022/PGM. DEADM.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Cessão de Uso, do 3º andar do imóvel situado na Rua Dr. Coutinho, nº 84.

PRAZO: A vigência do presente instrumento é de 1 (um) ano, com início em 16/12/22 e término em 15/12/23, podendo ser posteriormente prorrogado.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Procurador-Geral com fundamento na Lei Orgânica do Município – Art.98 -Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 056/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo do **Contrato nº 056/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA DOCE ANGRA, ESQUINA COM A PRAÇA DOCE MAR, S/ Nº - JACUECANGA, ANGRA DOS REIS/RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo **início em 21/12/2022 e término em 19/01/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Autorização da Secretária de Urba-

nização, Parques e Jardins, através do Processo Administrativo nº 2020006258, datado de 06/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 033,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Nº 12.732, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre o calendário municipal no ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, orientar e acompanhar as atividades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário escolar da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2023 para as unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Edu-

cação de Jovens e Adultos e da Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, conforme disposto nos anexos desta Resolução.

Art. 2º O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do Gestor Escolar, sob a orientação e supervisão da Superintendência de Educação.

Parágrafo Único - Cabe ao Gestor Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023 junto à comunidade escolar e ao Conselho de Escola, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a unidade escolar, com a autorização da Superintendência de Educação, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos.

§1º Na hipótese de ocorrerem fatores imprevisíveis ou que por motivos estranhos/alheios à vontade da Administração Pública comprometam o cumprimento da carga horária mínima obrigatória do ano letivo, a recomposição da carga horária atingirá os estudantes matriculados e os docentes em exercício lotados na unidade de ensino onde tal fato ocorreu.

§2º Compete à Superintendência de Educação acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pela escola.

Art. 4º O dia do Conselho de Classe constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art. 5º As reuniões com os responsáveis serão realizadas aos sábados com o objetivo de maior mobilização e participação da comunidade escolar nas ações da unidade de ensino e corpo docente.

Parágrafo Único - A participação dos Docentes nas reuniões de que trata o Artigo 5º, poderá ser contabilizada como carga horária de suas horas-atividades e/ou coordenação semanal, ou ainda como compensação de folgas concedidas estabelecidas no calendário municipal.

Art. 6º O Censo Escolar constitui-se instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC, em 31 de maio de 2023.

Art. 7º Cabe à Superintendência de Educação dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL																															DIAS LETIVOS	
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
JAN	FÉRIAS ESCOLARES																															
FEV	PP	PP	PP	S	D	PP	PP	I			RR	D					S	D	F	F	FC			S	D							12
MAR				S	D						S	D					S	D						S	D			AVALIAR	AVALIAR			23
ABR	S	D					F	S	D	F				S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D			17
MAI	F					RR	D					S	D				S	D					S	D			S	D			C	22
JUN			S	D				F	FC	S	D			AVALIAR	AVALIAR		S	D					S	D								20
JUL	S	D		COC	COC	COC		S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D					RR	D			11
AGO					S	D					S	D							S	D						S	D					23
SET		S	D					F	FC	S	D					S	D						S	D		COC	COC	COC		S		19
OUT	D						RR	D				F	FC	S	DP					S	D						S	D				20
NOV		F	FC	S	D					S	D				F			S	D		F			S	D							18
DEZ		S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D						T	S	D	F	R	R	R	R	R	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS																														200		

- F Feriado
- PP Planejamento Pedagógico
- I Início do Ano Letivo
- T Término do Ano Letivo
- R Recesso
- AVALIAÇÃO Avaliação da Rede Municipal
- COC Conselho de Classe
- RR Reunião de Responsáveis
- C Dia do Censo Escolar
- DP Dia do Professor
- FC Folga Concedida
- HÁZIL Semana da Busca Ativa Escolar

- 1º Bimestre de 08/02 a 28/04 - 52 dias letivos
- 2º Bimestre de 02/05 a 07/07 - 47 dias letivos
- 3º Bimestre de 24/07 a 29/09 - 48 dias letivos
- 4º Bimestre de 02/10 a 22/12 - 53 dias letivos

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																																									
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS									
JAN	FÉRIAS ESCOLARES																																								
FEV	PP	PP	PP	S	D	PP	PP	I	NAO		S	D						S	D	F	F	FC			S	D						12									
MAR				S	D						S	D						S	D						S	D						23									
ABR	S	D					F	S	D	F					S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D		17									
MAI	F				S	D				NAO	NAO	NAO	S	D						S	D					S	D			C	22										
JUN		S	D				F	FC	S	D						MPEJA	D							S	D						21										
JUL	S	D		COC	COC	COC	T	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D											5					
TOTAL DO 1º SEMESTRE																															100										
JUL																									I				S	D											6
AGO				S	D						S	D						S	D					S	D						23										
SET		S	D				F	FC	S	D					S	D							S	D	COC	COC	COC		S		19										
OUT	D					S	D				F	FC	S	DP						S	D						S	D			20										
NOV		F	FC	S	D			CulturEJA			S	D			F			S	D	F				S	D						18										
DEZ		S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D					T		S	D	F	R	R	R	R	R	14									
TOTAL DO 2º SEMESTRE																															100										
TOTAL ANUAL DE DIAS LETIVOS																															200										

- F** Feriado
- PP** Planejamento Pedagógico
- I** Início do Ano Letivo
- T** Término do Ano Letivo
- R** Recesso
- COC** Conselho de Classe
- RR** Reunião de Responsáveis
- C** Dia do Censo Escolar
- DP** Dia do Professor
- FC** Folga Concedida
- NAO** Semana da Busca Ativa Escolar
- MPEJA** Mostra Pedagógica da EJA
- CulturEJA** CulturEJA
- 1º Bimestre de 08/02 a 28/04 - 52 dias letivos
- 2º Bimestre de 02/05 a 07/07 - 48 dias letivos
- 3º Bimestre de 24/07 a 29/09 - 48 dias letivos
- 4º Bimestre de 02/10 a 22/12 - 53 dias letivos

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023 - EM CÍVICO MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO																																
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
JAN	FÉRIAS ESCOLARES																															
FEV	PP	PP	PP	S	D	PP	PP	I		RR	D							S	D	F	F	FC			S	D					12	
MAR				S	D						S	D						S	D						S	D					23	
ABR	S	D					F	S	D	F					S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D	17	
MAI	F					RR	D	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	S	D					S	D					S	D			C	22		
JUN			S	D				F	FC	S	D													S	D						20	
JUL	S	D		COC	COC	COC		S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D				RR	D	11	
AGO				S	D						S	D							S	D					S	D					23	
SET		S	D					FC	S	D					S	D								S	D	COC	COC	COC		S	19	
OUT	D						RR	D				F	FC	S	DP					S	D						S	D			20	
NOV		F	FC	S	D						S	D						S			F			S	D						18	
DEZ		S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D						T	S	D	F	R	R	R	R	R	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															200	

- F** Feriado
- PP** Planejamento Pedagógico
- I** Início do Ano Letivo
- T** Término do Ano Letivo
- R** Recesso
- NAO** Semana da Busca Ativa Escolar
- COC** Conselho de Classe
- RR** Reunião de Responsáveis
- C** Dia do Censo Escolar
- DP** Dia do Professor
- FC** Folga Concedida
- NAO** Dia do Patrono
- MPEJA** Independência do Brasil
- CulturEJA** Dia dos Símbolos Nacionais
- NAO** Proclamação da República
- NAO** Dia da Bandeira
- 1º Bimestre de 08/02 a 28/04 - 52 dias letivos
- 2º Bimestre de 02/05 a 07/07 - 47 dias letivos
- 3º Bimestre de 24/07 a 29/09 - 48 dias letivos
- 4º Bimestre de 02/10 a 22/12 - 53 dias letivos

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
JAN	FÉRIAS ESCOLARES																															
FEV	PP	PP	PP	S	D	PP	PP	I	PA	PA	RR	D	PA	PA	PA	PA	PA	S	D	F	F	FC	PA	PA	S	D	PA	PA				12
MAR				S	D						S	D						S	D					S	D							23
ABR	S	D					F	S	D	F					S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D		17
MAI	F					RR	D	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	S	D					S	D						S	D				C	22
JUN			S	D				F	FC	S	D						S	D						S	D							20
JUL	S	D		COC	COC	COC		S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D					RR	D		11
AGO				S	D							S	D						S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D					23
SET	S	D					F	FC	S	D					S	D							S	D		COC	COC	COC		S		19
OUT	D					RR	D					F	FC	S	DP				S	D							S	D			20	
NOV		F	FC	S	D					S	D			F				S	D	F				S	D						18	
DEZ	S	D					F	S	D		COC	COC	COC		S	D					T	S	D	F	R	R	R	R	R	R	15	
																	TOTAL DE DIAS LETIVOS										200					

F Feriado

PP Planejamento Pedagógico

I Início do Ano Letivo

T Término do Ano Letivo

R Recesso

COC Conselho de Classe

RR Reunião de Responsáveis

C Dia do Censo Escolar

DP Dia do Professor

FC Folga Concedida

1º Bimestre de 08/02 a 28/04 - 52 dias letivos 2º

Bimestre de 02/05 a 07/07 - 47 dias letivos 3º

Bimestre de 24/07 a 29/09 - 48 dias letivos 4º

Bimestre de 02/10 a 22/12 - 53 dias letivos

PA Período de Adaptação da Educação Infantil

SEI Semana da Educação Infantil

Semana da Busca Ativa Escolar

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 007,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTOR: MESA DIRETORA 2021/2022

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 16, § 1º DO ART. 25, ART. 27 e ART. 45, DA RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2011 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ, ESTABELECE NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os artigos 16, 25 e 27, da Resolução nº 009, de 24 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]

§ 1º O percentual de reajuste a ser aplicado por ocasião da Progressão será de 6% (seis por cento) para a Progressão Automática e de 2% (dois por cento) para progressão por merecimento.

[...]” (NR)

“Art. 25. [...]

§1º O servidor promovido ocupará o padrão de vencimento, na mesma letra de vencimento referente à nova classe, observando-se a necessidade de imediata adequação dos servidores já promovidos.

[...]” (NR)

“Art. 27. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir interstício de 06 (seis) anos de efetivo exercício

para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção funcional, porém, o servidor que alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho por um período de 12 (doze) anos de efetivo serviço consecutivo, terá direito a promoção automática para sua nova classe.” (NR)

Art. 2º Em razão do aumento da aposentadoria compulsória para 75 anos prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 2021, readequando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis por força da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e que o critério da progressão dos padrões se identifica por letras, conforme inciso XI, art. 2º da Resolução nº 009/2011, ficam alteradas as redações dos §§ 3º e 4º, e acrescido o § 5º no art. 45, da Resolução nº 009/2011, que passam ter a seguinte redação:

“Art. 45. [...]

[...]

§ 3º A título de progressão automática e/ou por merecimento, os servidores que terão direito a mudanças de padrão devidamente identificadas por letras, conforme inciso XI, do art. 2º da presente Resolução, devendo acrescentar na tabela salarial tantas letras quanto necessárias ao limite da aposentadoria compulsória em vigor, a cada três anos de efetivo exercício no cargo e cumpridos os requisitos do art. 17 desta Resolução, sempre nos mesmos percentuais percebidos pelos demais servidores.

§ 4º Considerando as atuais regras constitucionais com idade mínima de 18 (dezoito) anos para ingresso no serviço público e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos para aposentadoria compulsória, sendo possível 57 (cinquenta e sete) anos de efetivo exercício, as atuais tabelas de vencimentos, que limitam os padrões à letra “J”, equivalente ao interstício de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) anos de efetivo exercício em cargo de carreira ou isolado, dos quadros permanente ou suplementar em extinção, serão readequadas, acrescentando-se tantos padrões quanto forem necessários ao novo tempo máximo de efetivo exercício permitido pelas atuais regras constitucionais, seguindo a cronologia da ordem alfabética dos padrões.

§ 5º Quando o servidor atingir o padrão referente a letra “J”, equivalente ao interstício de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) anos de efetivo exercício de carreira ou cargo isolado ou em extinção dos quadros permanente e/ou suplementar, será considerado ‘Ouro da Casa’ e terá direito a progressão especial, nesta ocasião, em percentual de 20% (vinte por cento) do respectivo padrão “J”, voltando aos percentuais normais previstos nesta Resolução nos padrões subsequentes.” (NR)

Art. 3º O Anexo III, Representação Gráfica das Classes de Cargos

e de Carreira da parte Permanente do Quadro de pessoal, passa a ter as seguintes quantidades de vagas para a Promoção:

Grupo Ocupacional Nível Médio I

Auxiliar Legislativo II – 24

Auxiliar Legislativo III – 25

Grupo Ocupacional Nível Médio II

Assistente Legislativo II – 6

Assistente Legislativo III – 7

Grupo Ocupacional Nível Técnico

Técnico Legislativo II – 6

Grupo Ocupacional Comunicação Social

Fotógrafo II -2

Operador de Áudio II – 2

Operador de Vídeo II – 2

Grupo Ocupacional Nível Superior

Analista Legislativo II – 08

Consultor Técnico Legislativo II – 06

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

A T O Nº 462/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1325/2022 E CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA RESOLUÇÃO Nº 009/2011, ARTIGO N.º 29, VII, DA LEI MUNICIPAL N.º 412/1995;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 009/2011 permite o instituto da promoção com resultados de classificação e concessões na forma dos Atos nº 297 e 298/2018, exarados por esta Casa Legislativa na gestão antecessora,

R E S O L V E:

- 1 – Conceder e homologar a promoção de servidor efetivo em virtude da vacância de cargo por exoneração a pedido, seguindo a lista de primeiros colocados classificados no concurso.
- 2 – Conferir o empossamento do servidor ANTONIO SAVILI NETO, matrícula 4537, na classe Operador de Áudio II, classe esta imediatamente superior àquela a que pertence o cargo que ocupa, na mesma carreira, obedecida a tabela salarial atualizada em 25 de janeiro de 2022, através da Lei Municipal nº 4053/2022.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
- 4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

A T O Nº 463/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002140.2.12-2022;

R E S O L V E:

- 1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, a seguinte servidora:
 - **ROSANGELA ALVES DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-H.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

A T O Nº 464/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002185.2.12-2022;

R E S O L V E:

- 1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, a seguinte servidora:
 - **ANTONIA MARLENE DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-D.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

A T O Nº 465/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002131.2.12-2022;

R E S O L V E:

- 1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:
 - **FERNANDA ALVES DOS SANTOS LIMA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-D;
 - **LORRAN OLIVEIRA DE SOUZA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-D.
- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 466/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002145.2.12-2022;

R E S O L V E:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **GILBERTO AMANCIO DE SOUZA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 467/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002169.1.12-2022;

R E S O L V E:

1 – **Nomear interinamente**, para o cargo de **Coordenador de Apoio às Comissões Permanentes, Símbolo CCC-IV, RODRIGO WAINER DOS SANTOS**, Auxiliar Legislativo, matrícula 6508, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos

Reis, durante o período de 12/12/2022 a 30/12/2022, em virtude de férias do titular, **Cristiane Ferreira Cândido Galois**, matrícula 4542.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 468/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002262.2.12-2022;

R E S O L V E:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, a seguinte servidora:

- **LÚCIA BEZERRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 469/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002141.2.26-2022;

R E S O L V E:

1 – Alterar CAP, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, as seguintes servidoras:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
CLAUDIA VALERIA CORREA	7592	I-C	I-A
MARIA NEIDE SANTOS GOMES	7595	I-D	I-A
RONDINA DA CONCEIÇÃO ROSA PEREIRA	8140	IV-C	II-D

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 470/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002189.2.26-2022;

R E S O L V E:

1 – Alterar CAP, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ALESSANDRA DA SILVA NUNES CUNHA	7720	II-D	I-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 471/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1924/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 14 de dezembro de 2022, os servidores **RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730 e **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, como fiscais da **Ata de Registro de Preços n.º 012/2022/CMAR, do Edital n.º 017/2022 - Pregão Presencial n.º 010/2022**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 18.298.520/0001-98, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 472/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1924/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 14 de dezembro de 2022, os servidores **RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730 e **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, como fiscais da *Ata de Registro de Preços n.º 011/2022/CMAR, do Edital n.º 017/2022 - Pregão Presencial n.º 010/2022*, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ n.º 06.012.469/0002-08, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial n.º 009/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1234/2022, aprovo os atos praticados **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital n.º 016/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à ges-

tão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias, de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato para atendimento às áreas administrativas e financeiras. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05** com valor global de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial n.º 010/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1924/2022, aprovo os atos praticados **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital n.º 017/2022**, tendo como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias. Após os feitos, foram declaradas vencedoras as empresas: **PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 06.012.469/0002-08**, no LOTE 1 com valor global estimado de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais); **INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 18.298.520/0001-98**, no LOTE 2 com valor global estimado de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS





Carteira do Autista é lançada em cerimônia no CEA

O documento tem como objetivo promover maior cidadania e dignidade para os portadores do espectro autista

Foi lançada na manhã dessa quarta-feira, 14, no CEA, a Carteira de Identificação do Autista, uma política pública que visa beneficiar a vida de cidadãos com espectro autista e seus familiares, a partir da maior facilidade de acesso a serviços públicos e privados, promovendo cidadania, segurança e dignidade a esse público.

Estiveram presentes no lançamento o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Eduardo Sampaio, o secretário-executivo de Assistência Social, Heraldo França, a coordenadora técnica da Pessoa com Deficiência, Iris Fernandes, e diversos representantes de organizações públicas e pais que lutam pela causa autista.

– Mais um avanço e uma conquista para a comunidade da pessoa com deficiência. A carteirinha de identificação ajudará esse público no combate às suas dificuldades de acesso no dia a dia e nos atendimentos a diversos estabelecimentos. Queremos promover a cidadania e a maior inclusão das pessoas com autismo na sociedade – frisou Eduardo Sampaio.

A carteira de identificação conterá diversas informações do autista na parte frontal, como nome completo, data de nascimento, CPF, classificação de sua doença, tipo sanguíneo, número do cartão do SUS, telefone para contato e foto, além de 3 QR codes em sua parte traseira.

Os QR codes darão acessos a: (1) outros dados do usuário, além dos já encontrados na parte frontal, como endereço

completo, alimentação específica e medicação usada; (2) todas as leis nacionais sobre o autismo; (3) localização de toda a rede de apoio para eventuais necessidades de ajudas e informações a respeito do autista.

– Quando os pais saírem com seus filhos, não vão mais precisar levar laudo e crachá, somente a carteirinha, para que consigam prioridades em atendimentos públicos. Vai ajudar muito na questão da acessibilidade, das prioridades, nas filas. É um grande avanço – comentou Marilda Pires de Oliveira, 59 anos, moradora do Morro do Carmo, mãe de autista e Presidente da Comissão Divulgadora do Autismo em Angra dos Reis.

Na cerimônia, foram entregues as 11 primeiras carteirinhas. A partir de 20 de janeiro de 2023, iniciarão as inscrições para a retirada do documento através de um link que será divulgado no site e nas redes da Prefeitura de Angra. Após o preenchimento do formulário online, o responsável precisará ir ao CRAS de sua abrangência ou à sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, após 20 dias do pedido, para retirar o documento em mãos.

– O nosso governo é humano. O nosso prefeito passa isso diariamente a todos os secretários. Já estamos fazendo um Centro de Referência ao Autista, temos agora o cartão de identificação para esse público, essas políticas públicas são muito importantes. Queremos atender as famílias. Nos preocupamos com elas sempre – destacou Cláudio Ferreti, secretário de Governo e Relações Institucionais.